LEI Nº. 6.540, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Cria a Zona Especial de Interesse Social da Vila Nossa Senhora da Conceição – ZEIS Vila Nossa Senhora da Conceição".

EDUARDO RAFAEL VIERA OLIVERA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criada a Zona Especial de Interesse Social "**Vila Nossa Senhora da Conceição**" – ZEIS Vila Nossa Senhora da Conceição.

Parágrafo único – A Zona Especial de Interesse Social Vila Nossa Senhora da Conceição – ZEIS Vila Nossa Senhora da Conceição, corresponde a área localizada entre as ruas Pedro Carneiro Pereira e João F. Quines, Recurso Hídrico e Rua Higino Ribeiro, no Bairro Wilson.

Art. 2º - Para fins de aplicação das normas de uso e ocupação do solo na área objeto desta Lei, ficam criados padrões para loteamentos distintos aos estipulados pelo Plano Diretor Participativo – Lei Complementar 45/06 e suas alterações, conforme determinado no Art. 155 da referida Lei e Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, Art. 2º, inciso XIV, que prevê o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo.

Art. 3º - Fica adotado para ZEIS Vila Nossa Senhora da Conceição, o seguinte regime urbanístico:

Taxa de ocupação: 70%
Índice de Aproveitamento: 1,5
Cota Ideal: 30m²
Índice de Impermeabilidade: 15%

Lote Mínimo: 68,00m²
Testada Mínima: 6,00m

Recuo Ajardinamento: Isento
Recuo Lateral: Isento
Altura: 6m

Art. 4º - Revogadas as disposições, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 07 de novembro de 2013.

EDUARDO RAFAEL VIERA OLIVERA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração